

solicitadas através do e-mailjandairacpl@gmail.comou na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:51734472

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2023 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2023 – PMJ/RN**, homologado em 15 de agosto de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: P C DA SILVA JUNIOR

CNPJ: 31.578.656/0001-10

Endereço: R DR LUIZ CARLOS, Nº. 3834, SALA 9, NOVO HORIZONTE, ASSÚ/RN, CEP: 59.650-000

Telefone: (84)9.8882-0129

E-mail: BRASILCOMSERV@HOTMAIL.COM

Representante Legal: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR

CPF: 074.784.274-48

LOTE 02 - 74 - 0010780 - FREEZER HORIZONTAL 546 L - 02 PORTAS -14-Midea-Unidade-R\$ 3.550,00-R\$ 49.700,00 / 75 - 0010781 - LIQUIDIFICADOR COMUM -14-Cadense-Unidade-R\$ 139,00-R\$ 1.946,00 / 76 - 0010782 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 6L -14-KD Eletro-Unidade-R\$ 443,00-R\$ 6.202,00 / 77 - 0010783 - LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL 2L -12-KD Eletro-Unidade-R\$ 399,00-R\$ 4.788,00 / 78 - 0010784 - REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO FROSTFREE DE 400L-LINHA DOMÉSTICA -8-Continental-Unidade-R\$ 3.884,00-R\$ 31.072,00 / 79 - 0010785 - REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX 4 PORTAS 1.000L - LINHA COMERCIAL -8-Kofisa-Unidade-R\$ 6.420,00-R\$ 51.360,00 / 80 - 0010786 - BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 20L -12-2T Shop-Unidade-R\$ 5.260,00-R\$ 63.120,00 / 81 - 0010787 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO -12-2T Shop-Unidade-R\$ 2.320,00-R\$ 27.840,00 / 82 - 0010788 - FOGÃO 4 BOCAS - DOMÉSTICO -10-Braslar-Unidade-R\$ 750,00-R\$ 7.500,00 / 83 - 0010789 - VENTILADOR - TIPO PAREDE -12-Ventisol-Unidade-R\$ 209,00-R\$ 2.508,00 / 84 - 0010790 - VENTILADOR - TIPO COLUNA C/ 3 VELOCIDADES -12-Cadense-Unidade-R\$ 216,00-R\$ 2.592,00 / 85 - 0010791 - FORNO MICRO-ONDAS -10-Midea-Unidade-R\$ 620,00-R\$ 6.200,00 / 86 - 0010792 - LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO - 10KG -7-Newmaq-Unidade-R\$ 518,00-R\$ 3.626,00 / 87 - 0010793 - FERRO DE PASSAR -10-Cadense-Unidade-R\$ 90,00-R\$ 900,00 / 88 - 0010794 - ARMARIO PARA COZINHA C/8 PORTAS E 2 GAVETAS -10-Onix-Unidade-R\$ 486,00-R\$ 4.860,00 / 89 - 0010795 - BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR -15-Karina-Unidade-R\$ 666,80-R\$ 10.002,00 / 90 - 0010796 - MESA DE GRANITO C/ 4 CADEIRAS -10-Italita-Unidade-R\$ 564,00-R\$ 5.640,00 / 91 - 0010797 - TELEVISOR DE 42 POLEGADAS -10-HQ-Unidade-R\$ 1.695,00-R\$ 16.950,00 / 92 - 0010798 - GELADEIRA/REFRIGERADOR/CAPACIDADE 260 A 299 L -12-Esmaltec-Unidade-R\$ 3.140,00-R\$ 37.680,00 / 93 - 0010799 - FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA - 205 L -1-Midea-Unidade-R\$ 1.948,00-R\$ 1.948,00 / 94 - 0010800 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - 534 L -1-Midea-Unidade-R\$ 3.612,00-R\$ 3.612,00 / 95 - 0010801 - FREEZER VERTICAL - 231 L -1-Philco-Unidade-R\$ 2.900,00-R\$ 2.900,00 / 96 - 0010802 - ESPREMEDOR DE FRUTAS

-2-Mondial-Unidade-R\$ 79,00-R\$ 158,00 / 97 - 0010803 - SANDUICHEIRA -5-Cadense-Unidade-R\$ 92,00-R\$ 460,00 / 98 - 0010804 - CLIMATIZADOR DE AR -2-Midea-Unidade-R\$ 548,00-R\$ 1.096,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 344.660,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, localizado na Avenida Aristóteles Fernandes, 242, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 16h00

8.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFE, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

P C da Silva Junior
Representante Legal:
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:59E0E42B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023 - PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, por **“EXECUÇÃO INDIRETA”**, sob regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **13 DE SETEMBRO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n. Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados ou através de solicitação no e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A1296582

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 532/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DA “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA CAUSA
ANIMAL” NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº 532/2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA CAUSA ANIMAL” NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **Prefeita Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Conscientização da Causa Animal em Jandaíra/RN.

Parágrafo único. A semana de que trata o caput deste artigo será realizada anualmente na semana que inclui o dia 4 (quatro) de outubro.

Art. 2º - A “Semana de Conscientização da Causa Animal” poderá contar com atividades que contemplem o tema abandono e maus tratos através de palestras, depoimentos, debates, seminários e ações de informação, conscientização, prevenção e sensibilização a fim de:

I - diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da posse consciente. Ampliar o debate sobre o tema contando com a participação de ONGs e veterinários.

II - Incentivar a divulgação de materiais que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, a importância da participação da população junto as ONGs na conscientização do bem estar animal.

III - demonstrar através de palestras os problemas de saúde pública decorrentes da não vacinação dos animais.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2023

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:4B96C874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 25/2023 Processo nº 877/2023
A Prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA GARRAFÃO DE 20L, para atender as demandas das secretarias do Município de Japi/RN”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE GARRAFÃO 20L	GARRAFÃO	2100	XXX	XXX
2	ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARRAFA 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTES	200	XXX	XXX

Abre-se prazo de 3 (três) dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo E-mail: cplpmjapirn@gmail.com
O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 23 de agosto de 2023.

DALTON SALES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 107/2022

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:D090912A